



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3206/2020
CONTRATO Nº 018/2020

Termo de Contrato celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO** e a empresa **PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, referente a **AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE VINTE LITROS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**

A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho do Município de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede com sede e foro à AV. 7 DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.497.073/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **Sra. Patrícia Lima Barros Alves**, brasileira, Casada, Eng. Ambiental, portadora do CPF 806.566.171-87 e RG 3575330 SSP/GO, residente à Trav. Henry Condreaux, nº 1257, São Luiz II - Conceição do Araguaia - PA, e por outro lado a empresa **Ponto Certo Comércio De Produtos Alimentícios Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.072.195/0001-50, inscrição estadual nº 15.265.010-5, com sede à Av. Araguaia, 1156, Vila Cruzeiro, Conceição do Araguaia - PA, Fone: (94)3421-1733, e-mail: supermercadoPontocerto@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Waldson de Deus Vieira**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 092.701.321-53 e Registro Geral nº 113705 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado à 7 de Setembro, 3880, Centro, CEP 68540-000, Conceição do Araguaia - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

1. OBJETO:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos produtos abaixo relacionados visam o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de Conceição do Araguaia-PA, no exercício de 2020, nos termos da Lei 8.666/1993.

2.2. As aquisições se justificam por necessidade de consumo diários de água mineral nas Unidades: Cras Norte, Cras Sul, Creas, CCI, Unidade de Acolhimento Bolsa Família, Peti, Sede da Secretaria e Primeira Infância.

AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE VINTE LITROS					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1.	1.170	unid	Água mineral 20 litros: carga de água mineral, garrafão plástico, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	R\$ 9,50	R\$ 11.115,00

Valor Contratual : R\$ 11.115,00 (onze mil e cento e quinze reais).

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

3.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os galões de água no endereço da própria Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho e nos endereços das Unidades do Cras Norte, Cras Sul, Creas, CCI, Unidade de Acolhimento Bolsa Família, Peti, e Primeira Infância, sempre que for acionado, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

3.2. Sempre que acionados, a entrega desses galões de água deverá ser imediata, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho e de suas Unidades, da seguinte forma:

- 130 (cento e trinta) galões de água para o Cras Sul;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- 130 (cento e trinta) galões de água para o Cras Norte;
- 130 (cento e trinta) galões de água para o Creas;
- 130 (cento e trinta) galões de água para o CCI;
- 130 (cento e trinta) galões de água para a Primeira Infância;
- 130 (cento e trinta) galões de água para o Bolsa Família;
- 130 (cento e trinta) galões de água para a Unidade de Acolhimento;
- 130 (cento e trinta) galões de água para o Peti;
- 130 (cento e trinta) galões de água para a Sede da Secretaria.

3.3. Os galões de água, objeto deste, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo Poder Legislativo deste Município.

3.4. O objeto desse termo deverá ser fornecido de forma parcelada e estimativa, sempre que houver a necessidade, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dará no dia 31 de dezembro do ano vigente ou o consumo de todo o quantitativo contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último.

3.5. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.6 O servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato será designando pela gestora da pasta, através de decreto/portaria sendo a Sra. Adriana Pereira Maciel e suplente a Sra. Maria Lucimar Dias de Oliveira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA VENCEDORA:

4.1. Uma vez notificada de que o Fundo Municipal de Assistência Social, efetivará a contratação, a contratada deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

4.2. Uma vez contratada, deverá a contratada iniciar imediatamente a entrega dos galões d água, entregando-os de acordo com o especificado neste termo de Referência e ainda:

4.2.1. responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos galões de água, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo;

4.2.2. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos galões de água;

4.2.3. zelar pelo perfeito estado e entrega dos galões de água contratados, observando o prazo de validade dos galões, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

4.2.4. entregar os galões de água dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.2.5. manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário;

4.2.6. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Assistência Social;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal de Assistência Social, obriga-se a:

5.1. convocar a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante nos autos;

5.2. permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a entrega dos galões de água referentes ao objeto;

5.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

5.4. assegurar-se das boas condições dos galões de água, verificando sempre a sua qualidade e prazo de validade;

5.5. fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

5.6. emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos galões de água, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

5.7. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato ate 31 de Dezembro de 2020

7. DA RECISÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

8. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

8.1. O valor contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 09. 0909. 08.122.0137.2010	ELEMENTO: 3.3.90.30	FONTE: 01311
PROGRAMA: 09. 0909. 08.243.0131.2018	ELEMENTO: 3.3.90.30	FONTE: 01311
PROGRAMA: 09. 0909. 08.244.0137.2028	ELEMENTO: 3.3.90.30	FONTE: 01311
PROGRAMA: 09. 0909. 08.243.0125.1006	ELEMENTO: 3.3.90.30	FONTE: 01001
PROGRAMA: 09. 0909.08.243.0132.2019	ELEMENTO: 3.3.90.30	FONTE: 01311
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2017	ELEMENTO: 3.3.90.30	FONTE: 01311
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0137.2184	ELEMENTO: 3.3.90.30	FONTE: 01311
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.1203.2011	ELEMENTO: 3.3.90.30	FONTE: 01311
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0125.2022	ELEMENTO: 3.3.90.30	FONTE: 01311

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os galões de água estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à contratada;

10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

10.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a. atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b. atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Assistência Social, poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a. advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos galões, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social;
- b. multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Fundo Municipal de Assistência Social, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A participação nesta contratação implica plena aceitação dos termos e condições deste termo, bem como das normas administrativas vigentes;

12.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os participantes;

12.3. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a contratada;

12.4. São partes integrantes deste termo:

12.5. O Fundo Municipal de Assistência Social, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente contratação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

12.6. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente processo.

Conceição do Araguaia-PA, 08/05/2020.



PATRICIA LIMA BARROS ALVES:80656617187
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=21438350000104, cn=PATRICIA LIMA BARROS
ALVES:80656617187
2020.05.11 17:17:53 -03'00'
2020.006.20042

PATRICIA LIMA BARROS ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
EIR:09072195000150

Assinado de forma digital por PONTO
CERTO COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS EIR:09072195000150
Dados: 2020.05.11 14:06:45 -03'00'

PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ Nº 09.072.195/0001-50

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: